MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8121
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI N° 665/2017

Data: 27 de setembro de 2017

EMENTA: ALTERA A LEI N° 620, DE 06 DE MAIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O artigo 27 da Lei n° 620, de 06 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 27.*** *O subsídio devido a cada Conselheiro Tutelar será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)*
>
> ***Parágrafo Único.*** *O subsídio de cada Conselheiro Tutelar será reajustado anualmente, de acordo com o período e índice de reajuste dos servidores do Município de Moreira Sales".*

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal